OT - IBR 02/2009

DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA



Marcos Vicente Arrivabene Sanches Tribunal de Contas do Município de São Paulo











Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas www.braco.org.br

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

OT - IBR 002/2009

OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA

Primeira edição revisada: válida a partir de 01/07/2010 Palavras Chave: Obra, Serviço, Engenharia

9 páginas

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS
2. REFERÊNCIAS
3. DEFINIÇÃO DE OBRA
4. DEFINIÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA
5. LISTA EXEMPLIFICATIVA DE OBRAS DE ENGENHARIA
LISTA EXEMPLIFICATIVA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AOS ENQUADRAMENTOS
ANEXO I - FLUXOGRAMA PARA ENQUADRAMENTO
ANEXO II. EVENDI OC DDÁTICOS DE ENQUADRAMENTO.

PREFÁCIO

O IBRAOP — Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas edita Orientações Técnicas, visando uniformizar o entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas.

Esta OT – IBR 002/2009 define Obras e Serviços de Engenharia e foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com Auditoria de Obras Públicas e em consonância com a legislação e normas pertinentes.

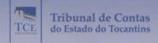
1

OT IBR 02/2009 DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA



Realização:









1. AUTORES

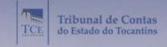
André Luiz Mendes / TCU André Mainardes Berezowski / TCE-ES André Pachioni Baeta / TCU Cesar Augusto F. de Moraes / TCE-MS Cezar Augusto Pinto Motta / TCE-RS **Dimas Sousa Gomes / TCM-BA** Fernando Artur Nogueira Silva / TCE-PE Márcia de Menezes Gomes / TCE-RJ Marcos Vicente Arrivabene Sanches / TCM-SP Pedro Jorge Rocha de Oliveira / TCE - SC Pedro Paulo P. de Farias / TCE-PR

Vivian Curial Baêta de Faria / Crea-PR

OT IBR 02/2009 DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA











2. OBJETIVO

Visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Obra e de Serviço de Engenharia, para efeito de contratação pela administração pública.

OT IBR 02/2009 DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA











3. MOTIVAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93 não define precisamente o que seja OBRA (art. 6º) e não define o que seja SERVIÇO DE ENGENHARIA.

OT IBR 02/2009 DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA











3. MOTIVAÇÃO

Seção II Das Definições

Art. 6^o Para os fins desta Lei, considera-se:

- I Obra toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;
- II Serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

Art. 6° da Lei Federal n° 8.666/93

OT IBR 02/2009 DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA













4. DEFINIÇÕES

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- Necessidade de utilização de conhecimentos técnicos específicos com a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.
- Uniformiza os conceitos das ações de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar, consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar e demolir.

OT IBR 02/2009 DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA











4. DEFINIÇÕES

3. DEFINIÇÃO DE OBRA

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

- 3.1 Ampliar: produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.
- 3.2 Construir: consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.
- **3.3 Fabricar:** produzir ou transformar bens de consumo ou de produção através de processos industriais ou de manufatura.
- 3.4.- Recuperar: tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.
- 3.5 Reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

OT IBR 02/2009 DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA



Realização:









4. DEFINIÇÕES

4. DEFINIÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

- 4.1 Adaptar: transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma.
- 4.2. Consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.
- 4.3 Conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.
- 4.4 Demolir: ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes.
- 4.5 Instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.
- 4.6. Manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.
- 4.7- Montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação.
- 4.8 Operar: fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos.
- 4.9 Reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.
- 4.10- Transportar: conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.

OT IBR 02/2009 DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA



Realização:

0

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Apoio:





"Padronização no Controle Externo das Obras Públicas — um Desafio Nacional"

Obras de Engenharia

✓ Construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação.

Serviços de Engenharia

- ✓ Conservação, reparação ou manutenção;
- ✓ Conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparo, adaptação, manutenção;
- ✓ Atividades relacionadas.

OT IBR 02/2009 DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA











5. LISTA EXEMPLIFICATIVA DE OBRAS DE ENGENHARIA

As atividades relacionadas a seguir atendem à definição estabelecida no item 3 desta Orientação Técnica, sendo que aquelas não incluídas na listagem deverão ser estudadas em particular:

5.1. Construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de:

- Edificações;
- Vias Públicas:
- Rodovias:
- Ferrovias;
- Aeroportos;
- Portos;
- Hidrovias:
- Canais:
- Usinas hidrelétricas, termoelétricas, eólicas e nucleares;
- Barragens;
- Açudes;
- Gasodutos e oleodutos:
- Pontes e Viadutos:
- Túneis:
- Galerias:
- Adutoras, estações de tratamento e redes de distribuição de água;
- Obras de saneamento, drenagem e irrigação;
- Linhas de transmissão, redes de distribuição e subestações de energia elétrica;
- Muros de arrimo e obras de contenção;
- Refinarias, plataformas de prospecção e exploração de petróleo;
- Recuperação ou ampliação, por meio de dragagem, de canal de aproximação em Portos;
- Sistemas de tratamento de resíduos sólidos, incluindo aterros sanitários e usinas de compostagem.

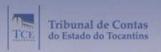
OT IBR 02/2009 DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA





Realização:









6. LISTA EXEMPLIFICATIVA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

As atividades relacionadas a seguir atendem à definição estabelecida no item 4 desta Orientação Técnica, sendo que aquelas não incluídas na listagem deverão ser estudadas em particular.

6.1. Conservação, reparação ou manutenção de:

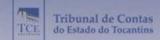
- Edificações;
- Vias Públicas;
- Rodovias;
- Ferrovias;
- Aeroportos;
- Portos:
- Hidrovias;
- Canais;
- Usinas hidrelétricas, termoelétricas, eólicas e nucleares;
- Barragens;
- Açudes;
- Gasodutos e oleodutos;
- Pontes e Viadutos;
- Túneis;
- Galerias;
- Adutoras, estações de tratamento e redes de distribuição de água;
- Redes e sistemas de tratamento de esgoto,
- Redes de drenagem e irrigação;
- Linhas de transmissão, redes de distribuição e subestações de energia elétrica;
- Muros de arrimo e obras de contenção;
- Refinarias, plataformas de prospecção e exploração de petróleo;

OT IBR 02/2009 DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA













6.2. Conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparo, adaptação, manutenção nas atividades desenvolvidas em:

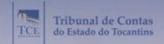
- sistemas de alarmes em edificações;
- sistemas de combate à incêndio:
- sistemas de ventilação e exaustão;
- sistemas de climatização e ar condicionado;
- elevadores e escadas rolantes;
- sistemas de telefonia e comunicação de dados;
- sistemas de supervisão e automação predial;
- instalações elétricas, de iluminação, hidrossanitárias, de águas pluviais, de sonorização ambiente, de comunicação e dados;
- sistemas de controle de acesso ou circuito fechado de televisão;
- sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;
- Demolições e implosões;
- Sinalização horizontal e vertical de vias públicas, rodovias, ferrovias e aeroportos;
- Paisagismo;
- Sistemas de tratamento de resíduos sólidos, incluindo aterros sanitários e usinas de compostagem

OT IBR 02/2009 DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA













- 6.3. As atividades relacionadas a seguir também enquadram-se como Serviços de Engenharia:
 - Estudos de Viabilidade técnica e econômica;
 - Elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo; Estudos técnicos; Pareceres;
 - Perícias e avaliações;
 - Assessorias ou consultorias técnicas;
 - Auditorias de Obras e Serviços de Engenharia;
 - Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - Estudos de Impacto Ambiental;
 - Ensaios tecnológicos;
 - Levantamentos topográficos, batimétricos e geodésicos;
 - Levantamentos aerofotogramétricos;
 - Sondagens ou outros procedimentos de investigação geotécnica;

OT IBR 02/2009 DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA













- É indispensável a perfeita caracterização do objeto a ser contratado.
- Deve ser feito em função do objeto a ser executado, e da ação ou atividade definida, sendo independente de quantidade, porte ou custo.
- Depende de conhecimento técnico específico.

OT IBR 02/2009 DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA

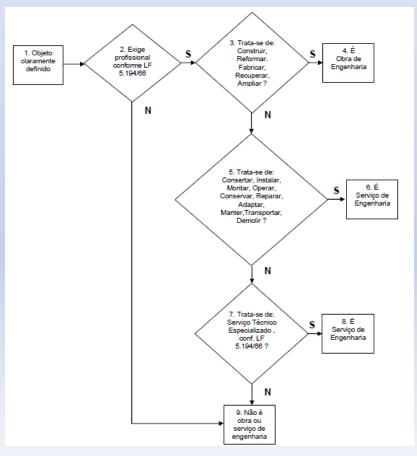












OT IBR 02/2009 DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA



Realização:

Apoio:

0

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins





1. Construção de escola em alvenaria, com 350 m², conforme projeto.

Solução:

- a) Para a construção de edificação, a partir descrição do objeto a ser contratado, existe necessidade de utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66,
- b) Trata-se da ação de "construir", de acordo com o item 3.2 desta Orientação Técnica;
- c) Enquadra-se como Obra de Engenharia, conforme o item 3 desta Orientação Técnica.
- Construção de um hospital de 150 leitos, conforme projeto de engenharia, e contratação em separado de instalação de sistema de ar condicionado central.

Solução:

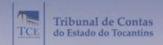
- a) Para a construção da edificação do hospital, analogamente ao exemplo nº 1, enquadra-se como Obra de Engenharia;
- b) Para a instalação do sistema de ar condicionado central, verifica-se que será necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, no entanto observando-se os conceitos dos itens 3.1 a 3.5, não é possível enquadrar como Obra de Engenharia;
- Dentre os conceitos definidos no item 4 desta Orientação Técnica, a descrição do objeto melhor se enquadra com o conceito de "instalar".
- d) Enquadra-se como Serviço de Engenharia.

OT IBR 02/2009 DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA



Realização:









3. Substituição de um sistema de ar condicionado central, mais moderno do que o originalmente instalado numa edificação.

Solução:

- a) Para a substituição da instalação do sistema de ar condicionado central verifica-se que será necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66;
- b) Dentre os conceitos definidos no item 3 desta Orientação Técnica, a descrição do objeto melhor se enquadra com o conceito de "reformar", pois na substituição por um equipamento mais moderno irá alterar as características de parte da edificação. Por outro lado, a substituição do equipamento exigirá um conjunto de serviços, de conformidade com o item 7.1 desta Orientação Técnica;
- c) Enquadra-se como Obra de Engenharia.

Observação: substituição de outros equipamentos, tais como elevadores, são exemplos similares.

OT IBR 02/2009 DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA



Realização:









4. Pintura interna de salas de aula de uma escola.

Solução:

- a) Se a pintura for apenas de uma ou mais salas, serviços nos quais não se verifica a necessidade da utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, não se enquadra como Obra ou Serviço de Engenharia, de acordo com o disposto nos itens 3 e 4 desta Orientação Técnica.
- 5. Pintura externa de edifício de 10 pavimentos, para conservação rotineira.

Solução:

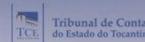
- a) As atividades desenvolvidas para fazer tal pintura necessitam de participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, principalmente dadas as condições de segurança envolvidas, no entanto observando-se os conceitos dos itens 3.1 a 3.5, não é possível enquadrar como Obra de Engenharia;
- Dentre os conceitos definidos no item 4 desta Orientação Técnica, a descrição do objeto melhor se enquadra com o conceito de "conservar".
- c) Enquadra-se como Serviço de Engenharia;

OT IBR 02/2009 DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA



Realização:









OT - IBR 02/2009

DEFINIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA



OBRIGADO !!

Marcos Vicente Arrivabene Sanches Tribunal de Contas do Município de São Paulo



